**LEI Nº 3.542, DE 03 DE JUNHO DE 2024**

Institui a Campanha de Conscientização sobre o Patrimônio Escolar, e dá outras Providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criada, no âmbito do Município de Sorriso – MT, a Campanha de Conscientização sobre o Patrimônio Escolar.

**Art. 2º** Na realização da Campanha de Conscientização sobre o Patrimônio Escolar, serão promovidas atividades de conscientização, palestras, debates e ações educativas nas escolas municipais, visando à sensibilização dos estudantes, professores, gestores educacionais e comunidade escolar em geral sobre a importância da preservação e valorização do patrimônio escolar.

**Art. 3º** A Campanha de Conscientização sobre o Patrimônio Escolar terá como objetivos:

 **I** - conscientizar a comunidade escolar sobre a relevância do patrimônio escolar como parte integrante da identidade cultural e educacional do município;

**II -** alertar para os prejuízos causados pela depredação e degradação do patrimônio escolar, que resultam em danos ao erário público;

**III** - promover ações de sensibilização e educação patrimonial, incentivando o respeito e a valorização dos espaços e bens escolares;

**IV** - estimular a participação ativa dos estudantes na preservação do patrimônio escolar por meio de práticas de cidadania e responsabilidade.

**Art. 4º** As atividades da Campanha de Conscientização sobre o Patrimônio Escolar serão realizadas em parceria com órgãos municipais, instituições educacionais e organizações da sociedade civil envolvidas na promoção da educação, cultura e preservação patrimonial.

**Art. 5º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de junho de 2024.

 **ARI GENÉZIO LAFIN**

 Prefeito Municipal

*Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

 Secretário Municipal de Administração